

# ESCOLA JUDICIAL

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 10/2023

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso: “**Improbidade Administrativa: aspectos materiais e processuais após o advento da Lei n. 14.230/2021**”, a ser ministrado na modalidade Híbrida.

## 1 Do curso:

1.1 Nome: Improbidade Administrativa: aspectos materiais e processuais após o advento da Lei n. 14.230/2021

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE

1.3 Coordenador-Geral: Desembargador Francisco Bandeira de Mello

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Sílvio Romero Beltrão

1.5 Modalidade: Híbrida (Presencial com transmissão ao vivo)

1.6 Público-alvo:

**Para a modalidade Presencia I:** Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco lotados nas Comarcas da Capital e Região Metropolitana

**Para a modalidade On-line (transmissão ao vivo):** Magistrados e Magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco lotados nas demais Comarcas

1.7 Carga horária: 20 h/a

1.8 Número de vagas: 40

20 (vinte) vagas para a modalidade presencial

20 (vinte) vagas para a modalidade on-line (transmissão ao vivo)

1.9 Período de realização: de 19 a 23 de maio de 2023

1.10 Modalidades, datas, horários das atividades e locais de realização:

- **Presenciais (Comarcas da Capital e Região Metropolitana):**

19 de maio – 14h às 18h – ESMAPE (3º Andar) – Sala FOFO

22 e 23 de maio – 08h às 12h – 14h às 18h – ESMAPE (3º Andar) – Sala FOFO

- **On-line - transmissão ao vivo (demais Comarcas) –**

19 de maio – 14h às 18h – (Plataforma Cisco Webex)

22 e 23 de maio – 08h às 12h – 14h às 18h – (Plataforma Cisco Webex)

1.11 Guia do Aluno: Será encaminhado ao e-mail funcional do discente com a antecedência necessária para o regular andamento do curso.

## 2 Do conteúdo programático:

**Parte 1. ALTERAÇÕES PRÉ-PROCESSUAIS E PROCESSUAIS** . 1. Inquérito civil. 2. Legitimidade exclusiva do Ministério Público. 3. Conversão em Ação Civil Pública. 4. Processo individual. 5. Citação. 6. Petição inicial. 7. Revelia. 8. Indisponibilidade dos bens. 9. Remessa necessária. 10. Sucumbência. 11. Absolvição penal. 12 Aspectos probatórios. 13. Litisconsórcio. 14. Vinculação da capitulação e princípio da congruência.

**Parte 2. ALTERAÇÕES MATERIAIS.** 1. Definição de improbidade. 2. Direito sancionador. 3. Presença do dolo. 4. Acordo de não persecução cível. 5. Agentes públicos. 6. Violação de princípios e rol taxativo. 7 Responsabilidade dos sucessores. 8. Prescrição.

**Parte 3. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ.** 1. Alteração na legitimidade. 2. Agentes políticos e crimes de responsabilidade. 3. Agentes políticos municipais. 4. Pena de demissão. 5. Citação. 6. Substituição do dolo genérico pelo dolo específico. 7. Ajuizamento em face do particular. 8. Adequação das sanções. 9. Indisponibilidade de bens. 9.1. Violação de princípios. 9.2 Apontamento de prejuízo concreto. 9.3. Impossibilidade de levar em conta o valor da multa. 10. Marcos interruptivos da prescrição. 11. Princípio da congruência.

**Parte 4. MANUTENÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA ATUAL DO STJ** 1. Processamento pelas vias ordinárias. 2. Possibilidade de quebra de sigilo. 3. Prova emprestada. 4. Inexistência de obrigatoriedade de pena cumulativa. 5. Legitimidade do Ministério Público para ressarcimento de dano ao erário. 6. Legitimidade do Ministério Público estadual perante o STJ. 7. Ausência de notificação não implica necessariamente nulidade. 8. Identidade de termos iniciais de prescrição. 9. Ressarcimento de dano ao erário. 10. Inexistência de litisconsórcio passivo necessário. 11. Regime único de prescrição para particulares e agentes públicos.

**Parte 5. APLICAÇÃO RETROATIVA – DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS** 1. Retroatividade do direito sancionador benéfico. 1.1 Exemplos de julgados pela aplicação retroativa de norma mais benéfica em relação a direito sancionador. 1.2. Exemplo de julgado pelo afastamento da aplicação retroativa de norma mais benéfica em relação a direito sancionador. 2. Fato novo e prequestionamento. 3. Entendimentos jurisprudenciais aplicados à Improbidade.

### Bibliografia

DEZAN, Sandro Lúcio. *Uma teoria do direito público sancionador: fundamentos da unidade do sistema punitivo*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

FERNANDES, Og; FLUMIGNAN, Silvano José Gomes; KOEHLER, Frederico Augusto Leopoldino; RUFINO, Jacqueline Paiva. *Lei de Improbidade Administrativa: Principais alterações da Lei n.º 14230/2021 e o impacto na jurisprudência do STJ*. Salvador: Juspodivm, 2022 (no prelo).

GAJARDONI, Fernando da Fonseca; CRUZ, Luana Pedrosa de Figueiredo; GOMES JUNIOR, Luiz Manoel; FAVRETO, Rogério. *Comentários à nova lei de improbidade administrativa*. 5ª ed..São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Reforma da lei de improbidade administrativa: comparada e comentada*. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

NEVES, Daniel Amorim Assumpção; OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Comentários à reforma da lei de improbidade administrativa*. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

### 3 Dos Docentes previstos:

#### Silvano José Gomes Flumignan

Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela USP. Professor adjunto da UPE e da Asces/UNITA. Professor permanente do Mestrado Profissional do CERS. Professor convidado do LLM em Direito Civil da USP/Ribeirão e da Pós-graduação da UNITOLEDO. Foi pesquisador visitante na Universidade de Ottawa. Membro da ANNEP. Procurador do Estado de Pernambuco. Assessor de Ministro do STJ.

#### Frederico Augusto Leopoldino Koehler

Doutorando pela Universidade de São Paulo - USP. Mestre em Direito Público pela UFPE. Juiz Federal Instrutor no Superior Tribunal de Justiça. Professor Adjunto da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Professor do Mestrado Profissional da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM. Membro Fundador e Secretário-Geral da Associação Norte-Nordeste de Professores de Processo - ANNEP. Membro e Secretário-Adjunto Instituto Brasileiro de Direito Processual – IBDP.

### 4 Das Inscrições e desistências:

**4.1** As inscrições estarão abertas no período de **17 de abril a 12 de maio de 2023**.

**4.2** As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

**4.3** Caso haja número maior de inscritos em relação ao número de vagas de cada modalidade, serão observadas as ordens cronológicas das inscrições.

**4.4** Os magistrados e magistradas pertencentes à Comarca da Capital e Região Metropolitana participarão do curso, exclusivamente, na modalidade presencial.

**4.5** Os magistrados e magistradas pertencentes às demais Comarcas participarão do curso, exclusivamente, na modalidade on-line (transmissão ao vivo).

**4.6** Não será admitida a alteração da modalidade prevista no item 1.6 deste Edital.

**4.7** Todos os magistrados e magistradas receberão, exclusivamente, em seu e-mail funcional a confirmação de sua inscrição.

**4.8** Os magistrados e magistradas **inscritos na modalidade on-line** receberão em seu e-mail funcional, o link para acesso às aulas a serem transmitidas ao vivo pela plataforma (CiscoWebex).

**4.9** A desistência do magistrado e magistrada de participar do curso deverá ser efetuada, também, exclusivamente, por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>. Será admitida a desistência **até 11 de maio de 2023**.

**4.10** A desistência informada pelo magistrado e magistrada após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola

Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

#### **5 Da avaliação do cursista:**

**5.1** Será exigida frequência mínima de 75% relativa às aulas presenciais, ficando a cargo do(s) coordenador(es) logístico(s) do curso monitorar a frequência e emitir relatório específico de controle. O mesmo percentual supracitado será exigido para as aulas na modalidade On-line (Transmissão ao vivo), e tal aferição se dará através de relatórios de entrada e saída gerados pela plataforma virtual a ser utilizada.

**5.2** A avaliação do cursista observará a participação nas aulas presenciais ou On-line/Transmissão ao vivo (Item 5.1), bem como a realização das atividades práticas (Estudo de Caso e/ou Registro Reflexivo) propostas pelo(s) docente(s)/tutor(es) a serem realizadas em sala de aula e/ou de forma remota .

**5.3** Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

**5.4** Serão considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao “regular”.

#### **6 Das disposições gerais:**

**6.1** Recomendação básica de configuração (aulas on-line – transmissão ao vivo): Processador de 1,3 GHz ou equivalente; 2GB de memória RAM; resolução mínima 1024x768 pixels; Sistema Operacional Windows 7 ou superior ou Linux/Mac OS. Uso do Google Chrome na versão atual

**6.2** Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

**6.3** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 12 de abril de 2023

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

**Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE**